



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 016/2025

Primavera de Rondônia/RO, 20 de março de 2025.

Excelentíssimo Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Senhores Vereadores,

Encaminho-vos para apreciação desta Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei Ordinária nº 016/2025**, que dispõe sobre o reconhecimento da entidade **LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO** como entidade de utilidade pública no Município de Primavera de Rondônia.

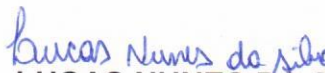
A presente proposição fundamenta-se na importância dos serviços prestados por esta entidade, que se dedica ao acolhimento de pessoas idosas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Tendo em vista a inexistência de instituição similar no âmbito municipal, o reconhecimento de sua utilidade pública se faz necessário para possibilitar a formalização de parcerias e convênios que possam contribuir para a ampliação e aprimoramento dos serviços prestados.

Ressalta-se que a **Recomendação nº 07/2023-1ªPJ-PIB** do Ministério Público do Estado de Rondônia orienta o município a promover atividades de assistência a idosos em vulnerabilidade, visando fortalecer a rede de proteção social e garantir atendimento digno a essa parcela da população.

Além disso, a entidade **LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.391.991/0001-43 e sediada no Município de Espigão do Oeste/RO, tem histórico de atuação comprovada, com documentação regular e atendimento a idosos de Primavera de Rondônia, o que justifica o reconhecimento pelo poder público local.

Diante do exposto, submeto o presente projeto de lei à elevada consideração dos Nobres Vereadores, solicitando sua célere aprovação, considerando o interesse público envolvido e os benefícios que tal medida trará à comunidade de Primavera de Rondônia.

Respeitosamente,


LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO LEI ORDINÁRIA Nº 016/GP/2025

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ENTIDADE “LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO” COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - R0, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública no Município de Primavera de Rondônia a entidade LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ nº 01.391.991/0001-43, com sede no Município de Espigão do Oeste/RO, cujo objeto é o acolhimento de pessoas idosas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Art. 2º O reconhecimento previsto no artigo 1º se dá em razão da inexistência de entidade similar no Município de Primavera de Rondônia e da relevância dos serviços prestados pelo LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO, os quais beneficiam diretamente cidadãos deste município.

Art. 3º A entidade ora reconhecida como de utilidade pública poderá firmar parcerias, convênios (Termo de Fomento, Termo de Colaboração, Termo de Cooperação) e receber incentivos do Município, nos termos da legislação vigente, desde que atendidos os requisitos legais para tanto.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Esta Lei se fundamenta na Recomendação nº 07/2023-1ªPJ-PIB do Ministério Público do Estado de Rondônia, que orienta os municípios a promoverem o reconhecimento de entidades que desempenham serviços essenciais à população idosa em situação de vulnerabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de março de 2025.


LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal